

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO – TJD/MT.

EDITAL DE RESULTADOS

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER PARA CONHECIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS QUE **NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 17:30H** NO PLENÁRIO Dr. MÁRIO CARDI FILHO, NA SEDE DA FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL, A **2ª COMISSÃO DICIPLINAR DESPORTIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, SE REUNIU PARA DELIBERAR SOBRE OS PROCESSOS EM PAUTA DE JULGAMENTO.

A SESSÃO FOI CONDUZIDA PELO AUDITOR PRESIDENTE DA **2ª CDD DR. TARGUS RIGON WESKA** E SECRETARIADA POR MIM, **CAIC VINÍCIUS DE SOUSA SIQUEIRA – SECRETÁRIO-GERAL DO TJD/MT.**

ALÉM DO AUDITOR PRESIDENTE, ESTAVAM PRESENTES OS AUDITORES: DR. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES E DR. LEONARDO BENEVIDES ALVES

AUSENTOU COM JUSTIFICATIVA: DR. GERSON DA SILVA OLIVEIRA E DR. ÉRICO LIMA DE ARRUDA

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA SE FEZ PRESENTE NA PESSOA DO PROCURADOR **DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA** NESTA SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, APÓS OS DEBATES, DELIBERARAM DA SEGUINTE FORMA:

PROCESSO N. 119/2024 – MIXTO / MT X CEOV OPERÁRIO / MT, COPA FMF - PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 17:00H NA ARENA PANTANAL – CUIABA /MT

PROCURADOR: DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA

RELATOR: DR. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES

DEFESA: SUSTENTAÇÃO ORAL DO ATLETA CARLOS FREDERICO ULRICH ALVES DE SOUZA FEITA PELO DR. VINICIUS FALCÃO DE ARRUDA – OAB/MT 14.613

DENUNCIADO(S):

CARLOS FREDERICO ULRICH ALVES DE SOUZA, FISILOGISTA DA EQUIPE MIXTO, INCURSO NO **ARTIGO 258, § 2º, II DO CBJD**

RESULTADO(S):

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENUNCIA

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O FISILOGISTA **CARLOS FREDERICO ULRICH ALVES DE SOUZA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 6 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ARTIGO 258**,

§ 2º, II DO CBJD.

PROCESSO N. 120/2024 – ACADEMIA FC / MT X NOVA MUTUM EC / MT, COPA FMF - PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 15:00H NO ESTÁDIO LUTHERO LOPES – RONDONOPOLIS/MT

PROCURADOR: DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA

RELATOR: DR. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

LUIS FELIPY OLIVEIRA SANTANA, ATLETA DA EQUIPE NOVA MUTUM EC, INCURSO NO **ARTIGO 258, § 2º, II DO CBJD.**

RESULTADO(S):

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **LUIS FELIPY OLIVEIRA SANTANA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 3 (TRÊS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ARTIGO 258, § 2º, II DO CBJD.**

PROCESSO N. 121/2024 – POCONÉ / MT X ACADEMIA FC / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-17 - NÃO PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 18:00H NO ESTÁDIO APOLONIO DE MELLO – CHAPADA DOS GUIMARAES /MT

PROCURADOR: DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA

RELATOR: DR. LEONARDO BENEVIDES ALVES

DEFESA: DEFESA ESCRITA DE EDIMAR PEREIRA FIGUEIREDO DOS SANTOS, GUILHERME OLIVEIRA SOUZA, GUSTAVO SIQUEIRA GOMES, JOÃO PEDRO SODRE BORGES E MATHEUS HENRIQUE BATISTA SILVA FEITA PELO DR. JOSUEL DA SILVA JUNIOR - OAB/MT 24.556

DENUNCIADO(S):

FLAVIO WESLLYN GUALANDI DA COSTA, ATLETA DA EQUIPE POCONÉ ESPORTE CLUBE, INCURSO NO **ART. 257, § 1º DO CBJD.**

MARCOS PAULO DA SILVA CORREA, ATLETA DA EQUIPE POCONÉ ESPORTE CLUBE, INCURSO NO **ART. 257, § 1º DO CBJD.**

FERNANDO SANTANA MOREIRA VIEIRA DOS SANTO, ATLETA DA EQUIPE POCONÉ ESPORTE CLUBE, INCURSO NO **ART. 257, § 1º DO CBJD.**

PEDRO AUGUSTO MACIEL DE CASTRO, ATLETA DA EQUIPE POCONÉ ESPORTE CLUBE, INCURSO NO **ART. 257, § 1º DO CBJD.**

HENRIQUE ROSSATO CORREA PEREIRA, ATLETA DA EQUIPE POCONÉ ESPORTE CLUBE, INCURSO NO **ART. 257, § 1º DO CBJD.**

CARLOS RICARDO VIEIRA SOUTO KANELA, ATLETA DA EQUIPE POCONÉ ESPORTE CLUBE, INCURSO NO **ART. 257, § 1º DO CBJD**.

RHUAN ALMEIDA DOS SANTOS, ATLETA DA EQUIPE POCONÉ ESPORTE CLUBE, INCURSO NO **ART. 257, § 1º DO CBJD**.

MATHEUS LUCAS DA SILVA CALDAS, ATLETA DA EQUIPE POCONÉ ESPORTE CLUBE, INCURSO NO **ART. 257, § 1º DO CBJD**.

KAUÃ DOS SANTOS AMARAL, ATLETA DA EQUIPE POCONÉ ESPORTE CLUBE, INCURSO NO **ART. 257, § 1º DO CBJD**.

GUSTAVO SIQUEIRA GOMES, ATLETA DA EQUIPE ACADEMIA FC, INCURSO NO **ART. 257, § 1º DO CBJD**.

GUILHERME OLIVEIRA SOUZA, ATLETA DA EQUIPE ACADEMIA FC, INCURSO NO **ART. 257, § 1º DO CBJD**.

JOÃO PEDRO SODRE BORGES, ATLETA DA EQUIPE ACADEMIA FC, INCURSO NO **ART. 257, § 1º DO CBJD**.

MATHEUS HENRIQUE BATISTA SILVA, ATLETA DA EQUIPE ACADEMIA FC, INCURSO NO **ART. 257, § 1º DO CBJD**.

EDIMAR PEREIRA FIGUEIREDO DOS SANTOS, TÉCNICO DA EQUIPE ACADEMIA FC, INCURSO NO **ART. 243-F, § 1º E 2º DO CBJD**.

RESULTADO(S):

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENUNCIA

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **FLAVIO WESLLYN GUALANDI DA COSTA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 8 (OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ART. 257, § 1º DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **FLAVIO WESLLYN GUALANDI DA COSTA** FOI REDUZIDA DE 8 (OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **MARCOS PAULO DA SILVA CORREA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 8 (OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ART. 257, § 1º DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **MARCOS PAULO DA SILVA CORREA** FOI REDUZIDA DE 8 (OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **FERNANDO SANTANA MOREIRA VIEIRA DOS SANTO**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 8 (OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ART. 257, § 1º DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **FERNANDO SANTANA MOREIRA VIEIRA DOS SANTO** FOI REDUZIDA DE 8

(OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **PEDRO AUGUSTO MACIEL DE CASTRO**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 8 (OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ART. 257, § 1º DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **PEDRO AUGUSTO MACIEL DE CASTRO** FOI REDUZIDA DE 8 (OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **HENRIQUE ROSSATO CORREA PEREIRA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 8 (OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ART. 257, § 1º DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **HENRIQUE ROSSATO CORREA PEREIRA** FOI REDUZIDA DE 8 (OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **CARLOS RICARDO VIEIRA SOUTO KANELA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 8 (OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ART. 257, § 1º DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **CARLOS RICARDO VIEIRA SOUTO KANELA** FOI REDUZIDA DE 8 (OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **RHUAN ALMEIDA DOS SANTOS**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 8 (OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ART. 257, § 1º DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **RHUAN ALMEIDA DOS SANTOS** FOI REDUZIDA DE 8 (OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **MATHEUS LUCAS DA SILVA CALDAS**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 8 (OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ART. 257, § 1º DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **MATHEUS LUCAS DA SILVA CALDAS** FOI REDUZIDA DE 8 (OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **KAUÃ DOS SANTOS AMARAL**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 8 (OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ART. 257, § 1º DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **KAUÃ DOS SANTOS AMARAL** FOI REDUZIDA DE 8 (OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **GUSTAVO SIQUEIRA GOMES**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 8 (OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ART. 257, § 1º DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **GUSTAVO SIQUEIRA GOMES** FOI REDUZIDA DE 8 (OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **GUILHERME OLIVEIRA SOUZA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 8 (OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ART. 257, § 1º DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **GUILHERME OLIVEIRA SOUZA** FOI REDUZIDA DE 8 (OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **JOÃO PEDRO SODRE BORGES**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 8 (OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ART. 257, § 1º DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **JOÃO PEDRO SODRE BORGES** FOI REDUZIDA DE 8 (OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **MATHEUS HENRIQUE BATISTA SILVA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 8 (OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ART. 257, § 1º DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **MATHEUS HENRIQUE BATISTA SILVA** FOI REDUZIDA DE 8 (OITO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O TÉCNICO **EDIMAR PEREIRA FIGUEIREDO DOS SANTOS**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ART. 243-F, § 1º E 2º DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **EDIMAR PEREIRA FIGUEIREDO DOS SANTOS** FOI REDUZIDA DE 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

PROCESSO N. 122/2024 – ATLÉTICO MT / MT X ARAGUAIA / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-17 - NÃO PROFISSIONAL/2024, REALIZADA NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 16:00H NO ESTÁDIO EURICO GASPAR DUTRA – CUIABA /MT

PROCURADOR: DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA

RELATOR: DR. LEONARDO BENEVIDES ALVES

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

THIERY HENRY DOS SANTOS SOARES DA SILVA, ATLETA DA EQUIPE ARAGUAIA, INCURSO NO **ARTIGO 254, § 1º, INCISO I DO CBJD**;

RESULTADO(S):

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENUNCIA

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **THIERY HENRY DOS SANTOS SOARES DA SILVA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ARTIGO 254, § 1º, INCISO I DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **THIERY HENRY DOS SANTOS SOARES DA SILVA** FOI REDUZIDA DE 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

PROCESSO N. 123/2024 – LUVERDENSE / MT X JUARA / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-17 - NÃO PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 16:00H NO ESTÁDIO PASSO DAS EMAS – LUCAS DO RIO VERDE /MT

PROCURADOR: DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA

RELATOR: DR. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

LUVERDENSE, INCURSO NO **ART. 32, INCISO IV DO REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL SUB-17 EDIÇÃO DE 2024 E NO ART. 206 DO CBJD**;

RESULTADO(S):

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENUNCIA

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DE VOTOS DOS AUDITORES PRESENTES, A EQUIPE **LUVERDENSE** FOI CONDENADA AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), INCURSO NO **ART. 32, INCISO IV DO REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL SUB-17 EDIÇÃO DE 2024 E NO ART. 206 DO CBJD**.

A MULTA DA EQUIPE **LUVERDENSE** FOI REDUZIDA DE R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) PARA R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS) COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

O PAGAMENTO DEVE SER FEITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, DEVENDO ACOSTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO AOS AUTOS

PROCESSO N. 124/2024 – RONDONOPOLIS / MT X UNIÃO / MT, CAMPEONATO MATO-

GROSSENSE SUB-15 - NÃO PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 16:00H NO ESTÁDIO LUTHERO LOPES – RONDONOPOLIS /MT

PROCURADOR: DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA

RELATOR: DR. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

LUIZ GUILHERME ALMEIDA DE NASCIMENTO, ATLETA DA EQUIPE UNIÃO, INCURSO NO **ARTIGO 254-A, § 1º, II DO CBJD**

RESULTADO(S):

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENUNICA

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **LUIZ GUILHERME ALMEIDA DE NASCIMENTO**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ARTIGO 254-A, § 1º, II DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **LUIZ GUILHERME ALMEIDA DE NASCIMENTO** FOI REDUZIDA DE 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

PROCESSO N. 125/2024 – CEOV OPERÁRIO / MT X MIXTO / MT, COPA FMF - PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 18:00H NO ESTÁDIO BENEDITO LAURINDO DE SOUZA – VARZEA GRANDE /MT

PROCURADOR: DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA

RELATOR: DR. LEONARDO BENEVIDES ALVES

DEFESA: SUSTENTAÇÃO ORAL DO ATLETA IAN CARLO SOUZA DANIEL E DA EQUIPE MIXTO FEITA PELO DR. VINICIUS FALCÃO DE ARRUDA – OAB/MT 14.613

SUSTENTAÇÃO ORAL DO ATLETA BRUNO GONCALVES ROCHA E DA EQUIPE CEOV OPERÁRIO FEITA PELO DR. GEANDRE BUCAIR SANTOS – OAB/MT 7.722

DENUNCIADO(S):

IAN CARLO SOUZA DANIEL, ATLETA DA EQUIPE MIXTO, INCURSO NO **ARTIGO 254-A, I, COMBINADO COM O ARTIGO 258, § 2º, II DO CBJD**.

BRUNO GONCALVES ROCHA, ATLETA DA EQUIPE CEOV OPERÁRIO, INCURSO NO **ARTIGO 254-A, I DO CBJD**.

CEOV OPERÁRIO, INCURSO NO **ARTIGO 213, I DO CBJD**.

MIXTO, INCURSO NO **ARTIGO 213, I, §2º DO CBJD**.

RESULTADO(S):

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **IAN CARLO SOUZA DANIEL**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 7 (SETE) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ARTIGO 254-A, I, COMBINADO COM O ARTIGO 258, § 2º, II DO CBJD**.

NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE, ACOMPANHADO À MAIORIA DE VOTOS DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **BRUNO GONCALVES ROCHA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ARTIGO 254-A, I DO CBJD**.

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À MAIORIA DE VOTOS DOS AUDITORES PRESENTES, A EQUIPE **CEOV OPERÁRIO** FOI CONDENADA AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), INCURSO NO **ARTIGO 213, I DO CBJD**.

O PAGAMENTO DEVE SER FEITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, DEVENDO ACOSTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO AOS AUTOS

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À MAIORIA DE VOTOS DOS AUDITORES PRESENTES, A EQUIPE **MIXTO** FOI CONDENADA AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), INCURSO NO **ARTIGO 213, I, §2º DO CBJD**.

O PAGAMENTO DEVE SER FEITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, DEVENDO ACOSTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO AOS AUTOS

PROCESSO N. 126/2024 – ARAGUAIA / MT X CUIABÁ SAF / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-17 - NÃO PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 16:00H NO ESTÁDIO EURICO GASPAR DUTRA – CUIABA/MT

PROCURADOR: DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA

RELATOR: DR. LEONARDO BENEVIDES ALVES

DEFESA: DEFESA ESCRITA DO CUIABÁ ESPORTE CLUBE FEITA PELO DR. FELIPE DE MORAES GARCIA – OAB/SP 443.970

DENUNCIADO(S):

CUIABÁ SAF, INCURSO NO ARTIGO 213, I, §2º DO CBJD;

RESULTADO(S):

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENUNCIA

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DE VOTOS DOS AUDITORES PRESENTES, A EQUIPE **CUIABÁ SAF** FOI CONDENADA AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), INCURSO NO **ARTIGO 213, I, §2º DO CBJD**.

A MULTA DA EQUIPE **CUIABÁ SAF** FOI REDUZIDA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) PARA R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

O PAGAMENTO DEVE SER FEITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, DEVENDO ACOSTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO AOS AUTOS

PROCESSO N. 127/2024 – DOM BOSCO / MT X OPERÁRIO FC / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-17 - NÃO PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 16:00H NO ESTÁDIO EURICO GASPAR DUTRA – CUIABA /MT

PROCURADOR: DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA

RELATOR: DR. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES

DEFESA: SUSTENTAÇÃO ORAL DA EQUIPE DOM BOSCO FEITA PELO DR. GEANDRE BUCAIR SANTOS – OAB/MT 7.722

DENUNCIADO(S):

CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO, INCURSO NO **ART. 32, INCISO IV DO REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL SUB-17 EDIÇÃO DE 2024 E NO ART. 206 DO CBJD**;

RESULTADO(S):

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DE VOTOS DOS AUDITORES PRESENTES, O **CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO** FOI CONDENADO AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), INCURSO NO **ART. 32, INCISO IV DO REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL SUB-17 EDIÇÃO DE 2024 E NO ART. 206 DO CBJD**.

A MULTA DO **CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO** FOI REDUZIDA DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) PARA R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

O PAGAMENTO DEVE SER FEITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, DEVENDO ACOSTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO AOS AUTOS

PROCESSO N. 128/2024 – MIXTO / MT X AÇÃO / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-17 - NÃO PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 14:00H NO ESTÁDIO CT MIXTO – CUIABA /MT

PROCURADOR: DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA

RELATOR: DR. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES

DEFESA: SUSTENTAÇÃO ORAL DO ATLETA JOSÉ EDUARDO RODRIGUES CARVALHO FEITA PELO DR. VINÍCIUS FALCÃO DE ARRUDA – OAB/MT 14.613

DENUNCIADO(S):

JOSÉ EDUARDO RODRIGUES CARVALHO, ATLETA DA EQUIPE MIXTO, INCURSO NO **ART. 254-A, § 1º, INCISO I DO CBJD**;

RESULTADO(S):

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE PELOS AUDITORES PRESENTES, A CONDUTA DE **JOSÉ EDUARDO RODRIGUES CARVALHO** FOI RECLASSIFICADA PARA O ART. 254, O MESMO FOI CONDENADO A CUMPRIR 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ART. 254 DO CBJD**

A PUNIÇÃO DE **JOSÉ EDUARDO RODRIGUES CARVALHO ALVES** FOI REDUZIDA DE 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 2 (DUAS) PARTIDA DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

PROCESSO N. 129/2024 – CACERENSE / MT X CACERES EC / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-17 - NÃO PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 14:00H NO ESTÁDIO MANOEL BERNARDES – CACERES /MT

PROCURADOR: DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA

RELATOR: DR. LEONARDO BENEVIDES ALVES

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

EDERSON GUSTAVO DA CRUZ CAETANO, ATLETA DA EQUIPE CACERENSE, INCURSO NO **ARTIGO 258, § 2º, INCISO II DO CBJD**;

RESULTADO(S):

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENUNCIA

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **EDERSON GUSTAVO DA CRUZ CAETANO**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 6 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ARTIGO 258, § 2º, INCISO II CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **EDERSON GUSTAVO DA CRUZ CAETANO** FOI REDUZIDA DE 6 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 3 (TRÊS) PARTIDA DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

PROCESSO N. 130/2024 – UNIÃO/ MT X PRIMAVERA ATLÉTICO CLUBE / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-15 - NÃO PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 16:00H NO ESTÁDIO LUTHERO LOPES – RONDONOPOLIS/MT

PROCURADOR: DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA

RELATOR: DR. LEONARDO BENEVIDES ALVES

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

JOÃO GABRIEL DA SILVA LOPES, ATLETA DA EQUIPE UNIÃO, INCURSO NO **ARTIGO 254-A, INCISO II DO CBJD**;

RESULTADO(S):

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENUNCIA

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **JOÃO GABRIEL DA SILVA LOPES**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ARTIGO 254-A, INCISO II DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **JOÃO GABRIEL DA SILVA LOPES** FOI REDUZIDA DE 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

PROCESSO N. 131/2024 – ARAGUAIA / MT X CUIABÁ SAF / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-15 - NÃO PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 18:00H NO ESTÁDIO EURICO GASPAR DUTRA – CUIABA /MT

PROCURADOR: DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA

RELATOR: DR. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES

DEFESA: DEFESA ESCRITA

DENUNCIADO(S):

LUCAS FRANCISCO NOBREGA, COORDENADOR DA CATEGORIA DE BASES DA EQUIPE CUIABÁ SAF, INCURSO NO **ART. 258, § 2º, INCISO II DO CBJD**;

RESULTADO(S):

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENUNCIA

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O COORDENADOR DA CATEGORIA DE BASES **LUCAS FRANCISCO NOBREGA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ART. 258, § 2º, INCISO II DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **LUCAS FRANCISCO NOBREGA** FOI REDUZIDA DE 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

PROCESSO N. 132/2024 – DOM BOSCO / MT X OPERÁRIO FC / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-15 - NÃO PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 18:00H NO ESTÁDIO EURICO GASPAR DUTRA – CUIABA /MT

PROCURADOR: DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA

RELATOR: DR. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

KAUÃ JUNIOR MELO DOS SANTOS, ATLETA DA EQUIPE OPERÁRIO FC, INCURSO NO **ARTIGO 254, INCISO II DO CBJD**;

RESULTADO(S):

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENUNCIA

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **KAUÃ JUNIOR MELO DOS SANTOS**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ARTIGO 254, INCISO II DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **KAUÃ JUNIOR MELO DOS SANTOS** FOI REDUZIDA DE 4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

PROCESSO N. 133/2024 – CACERENSE / MT X CACERES EC / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-15 - NÃO PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 16:00H NO ESTÁDIO MANOEL BERNARDES – CACERES /MT

PROCURADOR: DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA

RELATOR: DR. LEONARDO BENEVIDES ALVES

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

JADERSON COSTA RAMOS, ATLETA DA EQUIPE CÁCERES EC, INCURSO NO **ARTIGO 254-A, INCISO II DO CBJD**;

RESULTADO(S):

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENUNCIA

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **JADERSON COSTA RAMOS**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 6 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ARTIGO 254-A, INCISO II DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **JADERSON COSTA RAMOS** FOI REDUZIDA DE 6 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 3 (TRÊS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

PROCESSO N. 134/2024 – CAMPO NOVO / MT X LUVERDENSE / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-15 - NÃO PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 18:00H NO ESTÁDIO ARY TOMAZELLI – CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

PROCURADOR: DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA

RELATOR: DR. LEONARDO BENEVIDES ALVES

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

GEOVANE PEREIRA DA SILVA, MASSAGISTA DA EQUIPE CAMPO NOVO, INCURSO NO **ARTIGO 258, § 2º, INCISO II DO CBJD**;

RENAN NASCIMENTO DOS SANTOS, ATLETA DA EQUIPE CAMPO NOVO, INCURSO NO **ARTIGO 254, INCISO II DO CBJD**;

STEFANO GOMES DA SILVA, ATLETA DA EQUIPE LUVERDENSE, INCURSO NO **ARTIGO 258, § 2º, INCISO II DO CBJD**;

MIGUEL VICTOR DIAS, ATLETA DA EQUIPE LUVERDENSE, INCURSO NO **ARTIGO 254, INCISO I DO CBJD**;

RESULTADO(S):

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENUNCIA

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O MASSAGISTA **GEOVANE PEREIRA DA SILVA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ARTIGO 258, § 2º, INCISO II DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **GEOVANE PEREIRA DA SILVA** FOI REDUZIDA DE 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **RENAN NASCIMENTO DOS SANTOS**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ARTIGO 254, INCISO II DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **RENAN NASCIMENTO DOS SANTOS** FOI REDUZIDA DE 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **STEFANO GOMES DA SILVA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ARTIGO 258, § 2º, INCISO II DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **STEFANO GOMES DA SILVA** FOI REDUZIDA DE 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **MIGUEL VICTOR DIAS**, FOI CONDENADO A CUMPRIR 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, INCURSO NO **ARTIGO 254, INCISO I DO CBJD**.

A PUNIÇÃO DE **MIGUEL VICTOR DIAS** FOI REDUZIDA DE 2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PARA 1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

**PROCESSO N. 135/2024 – JUARA / MT X SINOP / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE
SUB-15 - NÃO PROFISSIONAL/2024, REALIZADO NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS
20:00H NO ESTÁDIO EGIDIO JOSE PREIMA – SORRISO/MT**

PROCESSO ARQUIVADO

PROCURADOR: DR. VITOR TADEU NEVES NOGUEIRA

CUIABÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

CAIC VINÍCIUS DE SOUSA SIQUEIRA
SECRETÁRIO-GERAL TJD/MT